



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 156/2019/GAB

Lapa, 17 de Abril de 2019.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 33/2019, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente ao pagamento de Indenizações e Restituições a empresas, para cumprimento ao que dispõe nos Pareceres Jurídicos desta Prefeitura.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Câmara Municipal da Lapa

Código Verificador do Processo: OA23

Protocolo 289/2019 25/04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Ofício

INES BERNADETE ROMANOSKI DO VALE

16 30:56

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.



Assinado digitalmente por:
PAULO CESAR FIATES FURIATI
200.849.439-04

24/04/2019 17:10:29

PREFEITURA
MUNICIPAL DA LAPA





PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente ao pagamento de Indenizações e Restituições a empresas, para cumprimento ao que dispõe nos Pareceres Jurídicos desta Prefeitura.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.0122.0026.2279 – Gestão dos Serviços de Saúde 15% -

Gestão Administrativa

1058: 3.3.90.93.00.00.303 – Indenizações e Restituições

R\$ 75.000,00

TOTAL.....

R\$ 75.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta bancária nº 16.724-X

R\$ 75.000,00

TOTAL.....

R\$ 75.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 12 de abril de 2019.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa



Assinado digitalmente por:
PAULO CESAR FIATES FURIATI
200.849.439-04
24/04/2019 17:10:29

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 33, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

O presente Projeto de Lei refere-se ao pagamento de indenizações e restituições concedidas à Empresa Pianovski Transporte e Turismo Ltda, conforme Parecer Jurídico nº 296/2019 e a outras que se fizerem necessárias por intermédio de parecer jurídico.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pelo Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 12 de Abril de 2019.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.



Assinado digitalmente por:
PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
200.849.439-04
24/04/2019 17:10:29